



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.319 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Altera o Inciso I do Artigo 6º da Lei nº 4.217, de 14 de janeiro de 2013, que estimou receita e fixou despesa para o exercício financeiro de 2013.

Autoria: Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso I do artigo 6º da Lei nº 4.217, de 14 de janeiro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º

I - até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, por meio da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, criando, se

necessário, elemento de despesa em cada projeto, atividade ou operações especiais e adaptando as fontes de recursos, mediante a utilização de recursos provenientes ”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalterados seus demais dispositivos.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 22 de outubro de 2013.

Publicado em 23.10.2013 – ZM Notícias